



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 005/2018.
PROCESSO PMME- SL n° 006/2018.

Denominação: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

Representante: _____

RG: _____

CPF: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos através do acesso à página www.miraestrela.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Mira Estrela e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br ou alternativamente pelo fax: (17) 3846.1174/3846.1163 – A/C: Setor de Licitações.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura do Município de Mira Estrela-SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL RETIFICADO

PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 005/2018.

PROCESSO PMME- SL n° 006/2018.

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela - na Rua Manoel Estrela Matiel, n.º 685 – Setor Licitação - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação/Pregão, Centro, Mira Estrela, CEP 15.580-000, com início às **13h30min, do dia 21 de Fevereiro de 2018.**

A sessão será conduzida pelo Pregoeira (o), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, *logo após o credenciamento das interessadas.*

ESCLARECIMENTOS

Seção de Licitações – localizada no Paço Municipal, Rua: Manoel Estrela Matiel, n° 685- Centro- Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefax: (17) 3846.1163 - e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet:

www.miraestrela.sp.gov.br

Objeto: Contratação de Firma do Ramo Prestação de Serviços/Material de Alinhamento, Balanceamento e Troca de Peças em diversos Veículos de diversos Setores desta Municipalidade, conforme especificações constantes em Anexo II.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal desta cidade de Mira Estrela, do Estado de São Paulo, **Marcio Hamilton Castrequini Borges**, usando sua legal competência como Chefe do Executivo, nos termos da Constituição do Estado e Lei Orgânica do Município torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como o Decreto Municipal n° 802/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II - Memorial Descritivo.

Integram este Edital os Anexos:

- I - Recibo Retirada;
- II - Memorial Descritivo;
- III - Proposta Comercial;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Decreto Municipal n.º 068/2002.



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

VII - Modelo Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

VIII – Minuta do Contrato.

IX – Termo de Ciência e Notificação

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Atividade: 02.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0004.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02.07.01 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 27.695.0014 CULTURA, TURISMO E LAZER 27.695.0014.2042.0000 Manutenção das Atividades de Turismo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$-4.381,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02.08.02 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM - SERM 26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO 26.782.0009.2039.0000 Manutenção do SERM 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02.05.01 ENSINO FUNDAMENTAL 12.361 Ensino Fundamental 12.361.0005.2028.0000 Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02.03.01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 08.244 Assistência Comunitária 08.244.0003.2017.0000 Manutenção da Assistência Comunitária 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02.01.01 CHEFIA DO EXECUTIVO 04.122 Administração Geral 04.122.0001.2002.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O objeto da presente licitação: Contratação de Firma do Ramo Prestação de Serviços/Material de Alinhamento, Balanceamento e Troca de Peças em Veículos de diversos Setores desta Municipalidade, conforme especificações constantes em Anexo II poderão sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial contratado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.2- Serão aceitos Materiais/Serviços Alinhamento e Balanceamento de acordo com os vendidos nos estabelecimentos comerciais de acordo com as normas vigentes e de acordo com a Lei. A ser constatado pelo mecânico municipal.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente HABILITADA ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2- Não poderão participar deste Pregão:-

2.2.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1- Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento



constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem **poderes específicos** para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3- O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha FOTO.

3.1.3.1 - Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I – Cópia Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou micro empreendedor individual MEI (atualizada), ou seja, em até 30 (trinta) dias anteriores a apresentação propostas.

3.2- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3- Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4- Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

4.2- Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** do Envelope nº 01.

4.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta).

4.4- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Denominação da empresa:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 005/2018

Processo PMME- SL- nº 006/2018.

Denominação da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 005/2018

Processo PMME- SL- nº 006/2018.

5- DA PROPOSTA.

5.1- O Anexo III deverá ser utilizado, **como modelo**, para a apresentação da **Proposta**, datilografada, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1(Podendo ser impresso em papel timbrado da firma).

5.1(A) - Ficará disponível no site do Município, juntamente com o Edital o arquivo magnético para ser preenchido como apresentação da **Proposta Comercial (modelo)**.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções às propostas não exigidas por este Edital.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da proponente e data;

5.3.2- Preços unitário e total em algarismo e o preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1- O preço ofertado é fixo e irremovível;

5.3.2.1.1 Deverá acompanhar a Proposta:

1. Especificação de cada produto, conforme acima especificado.

5.3.2.2- Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.3.3- MARCA QUE IDENTIFIQUE OS PRODUTOS COTADOS(qdo caso).

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II - Memorial Descritivo.

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4- Prazo de entrega dos (x) Materiais (x) Serviços () bem, será de em até 05 (cinco) dias após recebida a requisição/solicitação, prazo improrrogável que, se não cumprido, implicará em multa diária no valor de cinco por cento (05%) do valor do bem.

5.4.1- Prazo de entrega dos (X) produtos/Serviços () Materiais () bem que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados da emissão da Autorização de Compra/fornecimento.



5.5- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação as licitantes deverão apresentar o **Certificado de Cadastro** expedido por () **esta Prefeitura do Município de Mira Estrela**, () **qualquer ente público**, desde que expedido nos termos da legislação em vigor, estando dentro do prazo de validade e, constando expressamente a relação dos documentos de habilitação com seus respectivos vencimentos expressos. **A não especificação indicada, implica na obrigatoriedade de apresentação de todos os documentos previstos para Habilitação (Item 6.2).**

6.2- No que diz respeito à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, as licitantes deverão apresentar documentação referente a:

6.2.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

6.2.1.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764 de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.5- **OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.**

6.2.2- **REGULARIDADE FISCAL.**

6.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

6.2.2.3.2- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Procuradoria Geral do Estado ou Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

6.2.2.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS mediante apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

6.2.2.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

6.2.2.5.(1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2.5.(2)- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a **contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2.5.(3)- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 02, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2.2.5.(4) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - de acordo com art.642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º12.440 de 07 de Julho de 2011 e Resolução Administrativa n.º1470/2011 do Tribunal Superior Justiça do Trabalho de 24/08/2011.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física cuja pesquisa tenha sido realizada em data não posterior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

6.2.3.2- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física cuja pesquisa tenha sido realizada em data não posterior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

6.2.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL.

6.2.4.1. **Registro ou inscrição em entidade profissional competente: Estado/Município.**

6.2.4.2-Comprovação de aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo um (01) Atestado de Desempenho anterior, fornecimento por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, lote 07 do Anexo III.

6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.2.5.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do



Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (**Anexo V deste Edital**).

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documentos*” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 6.2.3.1;

6.3.4- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente;

6.3.5- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “*sites*” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global por Lote e** observadas às especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta, sempre que for o caso.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

7.6.2- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.3.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, *inferiores à proposta de menor preço de cada Item*, observadas a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de **1% (Um por cento)**.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa **declinarem da formulação de lances**.

7.9- Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores () unitários, (X) global, considerado cada item (Lote) as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.14- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.14.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.



7.15- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.16- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital.

8.2.1- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 05 (cinco) **dias úteis** contados da emissão da **REQUISICÃO** de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no Anexo II deste Edital e Proposta.

9.2- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

9.3- A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

9.4- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e entregas, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que as entregas ocorram sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

9.5- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal poderá:

9.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.5.2- Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;

9.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.6- A(s) entrega(s) deverá ser agendada junto à Prefeitura Municipal.

9.6.1 – As entregas deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Prefeitura – Setores desta Municipalidade, a ser constatado por mecânico Municipal.

9.7- O recebimento será realizado pelos Setores próprios – desta Prefeitura Municipal, que expedirá o Atestado de Recebimento.

9.7.1 - Os Materiais/serviços serão entregues conforme requisição/solicitação, até Dezembro/2018, de acordo com as quantidades solicitadas pelos setores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após Solicitação/Requisição e deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e garantias quando solicitadas.

9.7.1.1 – Ficará a cargo da(s) vencedora(s) dos lotes deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

9.7.1.1.2 – Em caso de intercorrência quanto à qualidade dos materiais/serviços entregue(s) será acionada o mecânico municipal.

9.8- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O fornecimento do objeto deste Contrato será pago após a efetiva entrega e recebimento dos mesmos, de acordo com requisição solicitação, constatando-se sua qualidade e estando em perfeitas condições de uso, nos termos da lei.

10.2 - Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a PREFEITURA, expediente – Nota Fiscal - solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.

10.3 - À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.

10.4 - A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE, por força deste Contrato.

10.5 - No caso dos materiais/serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

10.6 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

10.7 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

11- DAS SANÇÕES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

11.2- Aplicam-se a presente licitação as sanções estipuladas nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e no Decreto nº 068 de 2002 (Anexo V deste Edital), deste Município de Mira Estrela- SP, que a Contratada declara conhecer integralmente.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2- O resultado do presente certame será divulgado no (X) quadro de Avisos () DOE (X) endereço eletrônico, na conformidade do valor estimado do certame e, conforme a previsão do Decreto Municipal n.º 802, de 02 de Janeiro de 2013.

12.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

12.4- Após a emissão do Atestado de Recebimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

12.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso-SP, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Mira Estrela, em 15 de Fevereiro de 2018.


MARCIO HAMILTON CASTREGHINI BORGES
Prefeito Municipal - CPF. nº 040.845.878-00



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

ANEXO I

RECIBO RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 005/2018 PROCESSO PMME- SL N.º 006/2018.

Denominação: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Representante: _____

RG: _____

CPF: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página www.miraestrela.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Mira Estrela e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br ou alternativamente pelo fax: (17) 3846.1174/3846.1163 – A/C – Setor de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Mira Estrela-SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO N.º 005/2018 – PROC. N.º 006/2018.

Objeto: Contratação de Firma do Ramo Prestação de Serviços/Material de Alinhamento, Balanceamento e Troca de Peças em Veículos de diversos Setores desta Municipalidade, conforme especificações constantes em Anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DO SERM:	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FURGÃO SAVEIRO 1.6 VW ANO 2003 – CPV 1408				
01	Alinhamento dianteiro	08		
02	Balanceamento por roda	32		
03	Cambagem	10		
04	Válvula sem câmara	12		
05	Troca de Homocinética	04		
06	Troca de amortecedor	04		
07	Troca de bucha da barra estabilizadora	04		
08	Troca de pastilha de freio	04		
09	Troca de disco de freio	02		
10	Troca de articulação de direção	02		
11	Troca de terminal de direção	02		
12	Troca de pivô de suspensão	02		
13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
14	Troca de cilindro de freio	02		
15	Troca do Hidrovácuo	02		
CAMIONETE GM 2.4 RONTAN- ANO 2002 – CDV 1511				
16	Alinhamento dianteiro	08		
17	Balanceamento por roda	32		
18	Cambagem	10		
19	Válvula sem Câmara	12		
20	Troca de Homocinética	04		
21	Troca de amortecedor	04		
22	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
23	Troca de pastilha de freio	04		
24	Troca de disco de freio	02		
25	Troca de articulação de direção	02		
26	Troca de terminal de direção	02		
27	Troca de pivô de suspensão	02		
28	Montagem e desmontagem de pneu	12		
29	Troca de cilindro de freio	02		
30	Troca do Hidrovácuo	02		
VALOR TOTAL DE PEÇAS: _____ (_____)				



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS: _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DA ASSISTÊNCIA/COMUNITÁRIA:	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GOL 1.0 G4 ANO 2012/2013 – CPV 1436				
01	Alinhamento dianteiro	08		
02	Balanceamento por roda	32		
03	Cambagem	10		
04	Válvula sem Câmara	12		
05	Troca de Homocinética	04		
06	Troca de amortecedor	04		
07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
08	Troca de pastilha de freio	04		
09	Troca de disco de freio	02		
10	Troca de articulação de direção	02		
11	Troca de terminal de direção	02		
12	Troca de pivô de suspensão	02		
13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
14	Troca de cilindro de freio	02		
15	Troca do Hidrovácuo	02		
SPIN 1.8 “CONS. TUTELAR” ANO 2015/2015 – FUE 9710				
16	Alinhamento dianteiro	08		
17	Balanceamento por roda	32		
18	Cambagem	10		
19	Válvula sem câmara	12		
20	Troca de Homocinética	04		
21	Troca de amortecedor	04		
22	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
23	Troca de pastilha de freio	04		
24	Troca de disco de freio	02		
25	Troca de articulação de direção	02		
26	Troca de terminal de direção	02		
27	Troca de pivô de suspensão	02		
28	Montagem e desmontagem de pneu	12		
29	Troca de cilindro de freio	02		
30	Troca do Hidrovácuo	02		
CELTA 1.0 CHEVROLET ANO 2015/2015 – FYZ 7337				
31	Alinhamento dianteiro	08		
32	Balanceamento por roda	32		
33	Cambagem	10		
34	Válvula sem Câmara	12		



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

35	Troca de Homocinética	04		
36	Troca de amortecedor	04		
37	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
38	Troca de pastilha de freio	04		
39	Troca de disco de freio	02		
40	Troca de articulação de direção	02		
41	Troca de terminal de direção	02		
42	Troca de pivô de suspensão	02		
43	Montagem e desmontagem de pneu	12		
44	Troca de cilindro de freio	02		
45	Troca do Hidrovácuo	02		

VALOR TOTAL DO SETOR: R\$-

_____ (_____).

VALOR TOTAL DO PEÇAS: R\$-

_____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DO EXECUTIVO:	QTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COROLLA – TOYOTA XEI20 – CPV 1440				
01	Alinhamento dianteiro	08		
02	Balanceamento por roda	32		
03	Cambagem	10		
04	Válvula sem Câmara	12		
05	Troca de Homocinética	04		
06	Troca de amortecedor	04		
07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
08	Troca de pastilha de freio	04		
09	Troca de disco de freio	02		
10	Troca de articulação de direção	02		
11	Troca de terminal de direção	02		
12	Troca de pivô de suspensão	02		
13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
14	Troca de cilindro de freio	02		
15	Troca do Hidrovácuo	02		

VALOR TOTAL DO SETOR: R\$-

_____ (_____).

VALOR TOTAL DO PEÇAS: R\$-

_____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DO TURISMO:	QTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KOMBI VW- RECEITA – CZA 1196				



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

01	Alinhamento dianteiro	08		
02	Balanceamento por roda	32		
03	Cambagem	10		
04	Válvula sem Câmara	12		
05	Troca de Homocinética	04		
06	Troca de amortecedor	04		
07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
08	Troca de pastilha de freio	04		
09	Troca de disco de freio	02		
10	Troca do jogo do pino de centro	02		
11	Troca de terminal de direção	02		
12	Troca de pivô de suspensão	02		
13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
14	Troca da barra da direção fixa	02		
15	Troca do jogo de embuchamento completo da suspensão.	02		
16	Troca de cilindro de freio	02		
17	Troca do Hidrovácuo	02		

VALOR TOTAL DO SETOR: R\$-

_____ (_____).

VALOR TOTAL DO PEÇAS: R\$-

_____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR:	QTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KOMBI ESCOLAR VW 7X2 ADI ANO 2010 – CPV 1429				
01	Alinhamento dianteiro	08		
02	Balanceamento por roda	32		
03	Cambagem	10		
04	Válvula sem Câmara	12		
05	Troca de Homocinética	04		
06	Troca de amortecedor	04		
07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
08	Troca de pastilha de freio	04		
09	Troca de disco de freio	02		
10	Troca do jogo do pino de centro	02		
11	Troca de terminal de direção	02		
12	Troca de pivô de suspensão	02		
13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
14	Troca da barra da direção fixa	02		
15	Troca do jogo de embuchamento completo da suspensão.	02		



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

16	Troca de cilindro de freio	02		
17	Troca do Hidrovácuo	02		
KOMBI ESCOLAR VW 7X2 ADI ANO 2010 – CPV 1430				
18	Alinhamento dianteiro	08		
19	Balanceamento por roda	32		
20	Cambagem	10		
21	Válvula sem Câmara	12		
22	Troca de Homocinética	04		
23	Troca de amortecedor	04		
24	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
25	Troca de pastilha de freio	04		
26	Troca de disco de freio	02		
27	Troca do jogo do pino de centro	02		
28	Troca de terminal de direção	02		
29	Troca de pivô de suspensão	02		
30	Montagem e desmontagem de pneu	12		
31	Troca da barra da direção fixa	02		
32	Troca do jogo de embuchamento completo da suspensão.	02		
33	Troca de cilindro de freio	02		
34	Troca do Hidrovácuo	02		

VALOR TOTAL DO SETOR: R\$-

_____ (_____).

VALOR TOTAL DO PEÇAS: R\$-

_____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE:	QTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SAVEIRO VW CL 1.6 “DENGUE” ANO 1998 – CPV 1402				
01	Alinhamento dianteiro	08		
02	Balanceamento por roda	32		
03	Cambagem	10		
04	Válvula sem Câmara	12		
05	Troca de Homocinética	04		
06	Troca de amortecedor	04		
07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
08	Troca de pastilha de freio	04		
09	Troca de disco de freio	02		
10	Troca de articulação de direção	02		
11	Troca de terminal de direção	02		
12	Troca de pivô de suspensão	02		
13	Montagem e desmontagem de pneu	12		



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

14	Troca de cilindro de freio	02		
15	Troca do Hidrovácuo	02		
FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 8V ANO 2006 – CPV 1418				
16	Alinhamento dianteiro	08		
17	Balanceamento por roda	32		
18	Cambagem	10		
19	Válvula sem câmara	12		
20	Troca de Homocinética	04		
21	Troca de amortecedor	04		
22	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
23	Troca de pastilha de freio	04		
24	Troca de disco de freio	02		
25	Troca de articulação de direção	02		
26	Troca de terminal de direção	02		
27	Troca de pivô de suspensão	02		
28	Montagem e desmontagem de pneu	12		
29	Troca de cilindro de freio	02		
30	Troca do Hidrovácuo	02		
FIAT UNO FIRE FLEX 4P - ANO 2008 – CPV 1423				
31	Alinhamento dianteiro	08		
32	Balanceamento por roda	32		
33	Cambagem	10		
34	Válvula sem Câmara	12		
35	Troca de Homocinética	04		
36	Troca de amortecedor	04		
37	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
38	Troca de pastilha de freio	04		
39	Troca de disco de freio	02		
40	Troca de articulação de direção	02		
41	Troca de terminal de direção	02		
42	Troca de pivô de suspensão	02		
43	Montagem e desmontagem de pneu	12		
44	Troca de cilindro de freio	02		
45	Troca do Hidrovácuo	02		
AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2008 – DPJ 8414				
46	Alinhamento dianteiro	08		
47	Balanceamento por roda	32		
48	Cambagem	10		
49	Válvula sem Câmara	12		
50	Troca de Homocinética	04		
51	Troca de amortecedor	04		
52	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

53	Troca de pastilha de freio	04		
54	Troca de disco de freio	02		
55	Troca de articulação de direção	02		
56	Troca de terminal de direção	02		
57	Troca de pivô de suspensão	02		
58	Montagem e desmontagem de pneu	12		
59	Troca de cilindro de freio	02		
60	Troca do Hidrovácuo	02		
AMBULÂNCIA FIAT DOBLO RONTAN ANO 2009 – EEF 3020				
61	Alinhamento dianteiro	08		
62	Balanceamento por roda	32		
63	Cambagem	10		
64	Válvula sem Câmara	12		
65	Troca de Homocinética	04		
66	Troca de amortecedor	04		
67	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
68	Troca de pastilha de freio	04		
69	Troca de disco de freio	02		
70	Troca de articulação de direção	02		
71	Troca de terminal de direção	02		
72	Troca de pivô de suspensão	02		
73	Montagem e desmontagem de pneu	12		
74	Troca de cilindro de freio	02		
75	Troca do Hidrovácuo	02		
FIAT DUCATO MINIBUS 16L “VAN” ANO 09/10 – EEF 2932				
76	Alinhamento dianteiro	08		
77	Balanceamento por roda	32		
78	Cambagem	10		
79	Válvula sem Câmara	12		
80	Troca de Homocinética	04		
81	Troca de amortecedor	04		
82	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
83	Troca de pastilha de freio	04		
84	Troca de disco de freio	02		
85	Troca de articulação de direção	02		
86	Troca de terminal de direção	02		
87	Troca de pivô de suspensão	02		
88	Montagem e desmontagem de pneu	12		
89	Troca de cilindro de freio	02		
90	Troca do Hidrovácuo	02		
AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2010 – DJL 0163				
91	Alinhamento dianteiro	08		



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

92	Balanceamento por roda	32		
93	Cambagem	10		
94	Válvula sem Câmara	12		
95	Troca de Homocinética	04		
96	Troca de amortecedor	04		
97	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
98	Troca de pastilha de freio	04		
99	Troca de disco de freio	02		
100	Troca de articulação de direção	02		
101	Troca de terminal de direção	02		
102	Troca de pivô de suspensão	02		
103	Montagem e desmontagem de pneu	12		
104	Troca de cilindro de freio	02		
105	Troca do Hidrovácuo	02		
AMBULÂNCIA PEUGEOT F330C 23S ANO 2011 – CPV 1435				
92	Alinhamento dianteiro	08		
93	Balanceamento por roda	32		
94	Cambagem	10		
95	Válvula sem Câmara	12		
96	Troca de Homocinética	04		
97	Troca de amortecedor	04		
98	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
99	Troca de pastilha de freio	04		
100	Troca de disco de freio	02		
101	Troca de articulação de direção	02		
102	Troca de terminal de direção	02		
103	Troca de pivô de suspensão	02		
104	Montagem e desmontagem de pneu	12		
105	Troca de cilindro de freio	02		
106	Troca do Hidrovácuo	02		
AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MC RONTAN “SECRETARIA” ANO 2011 – DJM 1590				
107	Alinhamento dianteiro	08		
108	Balanceamento por roda	32		
109	Cambagem	10		
110	Válvula sem Câmara	12		
111	Troca de Homocinética	04		
112	Troca de amortecedor	04		
113	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
114	Troca de pastilha de freio	04		
115	Troca de disco de freio	02		
116	Troca de articulação de direção	02		



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

117	Troca de terminal de direção	02		
118	Troca de pivô de suspensão	02		
119	Montagem e desmontagem de pneu	12		
120	Troca de cilindro de freio	02		
121	Troca do Hidrovácuo	02		
FORD FIESTA ROCAM HATCH 1.0 "ANO 2013" – CPV 1439				
122	Alinhamento dianteiro	08		
123	Balanceamento por roda	32		
124	Cambagem	10		
125	Válvula sem Câmara	12		
126	Troca de Homocinética	04		
127	Troca de amortecedor	04		
128	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
129	Troca de pastilha de freio	04		
130	Troca de disco de freio	02		
131	Troca de articulação de direção	02		
132	Troca de terminal de direção	02		
133	Troca de pivô de suspensão	02		
134	Montagem e desmontagem de pneu	12		
135	Troca de cilindro de freio	02		
136	Troca do Hidrovácuo	02		
PEUGEOT BOXER 330M EURO V "SECRETARIA" "VAN" - ANO 2013 – CPV 1441				
137	Alinhamento dianteiro	08		
138	Balanceamento por roda	32		
139	Cambagem	10		
140	Válvula sem Câmara	12		
141	Troca de Homocinética	04		
142	Troca de amortecedor	04		
143	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
144	Troca de pastilha de freio	04		
145	Troca de disco de freio	02		
146	Troca de articulação de direção	02		
147	Troca de terminal de direção	02		
148	Troca de pivô de suspensão	02		
149	Montagem e desmontagem de pneu	12		
150	Troca de cilindro de freio	02		
151	Troca do Hidrovácuo	02		
FIAT DUCATO MINIBUS - ANO 2013 – DJM 7452				
152	Alinhamento dianteiro	08		
153	Balanceamento por roda	32		
154	Cambagem	10		



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA



CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

155	Válvula sem Câmara	12		
156	Troca de Homocinética	04		
157	Troca de amortecedor	04		
158	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
159	Troca de pastilha de freio	04		
160	Troca de disco de freio	02		
160	Troca de articulação de direção	02		
162	Troca de terminal de direção	02		
163	Troca de pivô de suspensão	02		
164	Montagem e desmontagem de pneu	12		
165	Troca de cilindro de freio	02		
166	Troca do Hidrovácuo	02		
AMBULÂNCIA FIAT FIORINO IE – ANO 2001 – BLM 6978				
167	Alinhamento dianteiro	08		
168	Balanceamento por roda	32		
169	Cambagem	10		
170	Válvula sem Câmara	12		
171	Troca de Homocinética	04		
172	Troca de amortecedor	04		
173	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
174	Troca de pastilha de freio	04		
175	Troca de disco de freio	02		
176	Troca de articulação de direção	02		
177	Troca de terminal de direção	02		
178	Troca de pivô de suspensão	02		
179	Montagem e desmontagem de pneu	12		
180	Troca de cilindro de freio	02		
181	Troca do Hidrovácuo	02		
VALOR TOTAL DO SETOR: R\$- _____ (_____).				
VALOR TOTAL DO PEÇAS: R\$- _____ (_____).				

Observações:

- As entregas dos materiais/serviços de alinhamento e balanceamentos serão feitas parceladamente, cf. requisição dos setores próprios do Município - com recebimento pelo mecânico municipal.

Mira Estrela, 15 de Fevereiro de 2018.


MARCIO HAMILTON CASTREGHINI BORGES
Prefeito Municipal - CPF. nº 040.845.878-00



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – PROCESSO N.º 006/2018 – PMME

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ n.º	IE:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: Contratação de Firma do Ramo Prestação de Serviços/Material de Alinhamento, Balanceamento e Troca de Peças em Veículos de diversos Setores desta Municipalidade, conforme especificações constantes em Anexo II.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO SERM:	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	FURGÃO SAVEIRO 1.6 VW ANO 2003 – CPV 1408				
	01	Alinhamento dianteiro	08		
	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	04	Válvula sem câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		
	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de bucha da barra estabilizadora	04		
	08	Troca de pastilha de freio	04		
	09	Troca de disco de freio	02		
	10	Troca de articulação de direção	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		
	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca de cilindro de freio	02		
15	Troca do Hidrovácuo	02			
Material R\$-_____ (_____)					
Serviços R\$-_____ (_____)					
LOTE 02	CAMIONETE GM 2.4 RONTAN- ANO 2002 – CDV 1511				
	01	Alinhamento dianteiro	08		
	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	04	Válvula sem Câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		
	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
	08	Troca de pastilha de freio	04		
09	Troca de disco de freio	02			



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

	10	Troca de articulação de direção	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		
	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca de cilindro de freio	02		
	15	Troca do Hidrovácuo	02		

Material R\$-_____ (_____)

Serviços R\$-_____ (_____)

LOTE 03	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA/COMUNITÁRIA:	QTD	V.UNIT.	VALOR TOTAL
	GOL 1.0 G4 ANO 2012/2013 – CPV 1436				
	01	Alinhamento dianteiro	08		
	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	04	Válvula sem Câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		
	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
	08	Troca de pastilha de freio	04		
	09	Troca de disco de freio	02		
	10	Troca de articulação de direção	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		
	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca de cilindro de freio	02		
	15	Troca do Hidrovácuo	02		

Material R\$-_____ (_____)

Serviços R\$-_____ (_____)

LOTE 04	SPIN 1.8 ANO 15/15 – FUE 9710				
	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA/COMUNITÁRIA:	QTD	V.UNIT.	VALOR TOTAL
	01	Alinhamento dianteiro	08		
	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	04	Válvula sem câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		
	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
	08	Troca de pastilha de freio	04		
	09	Troca de disco de freio	02		
	10	Troca de articulação de direção	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		
	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca de cilindro de freio	02		
	15	Troca do Hidrovácuo	02		

Material R\$-_____ (_____)

Serviços R\$-_____ (_____)

LOTE 05	CELTA 1.0 ANO 2015/2015 – FYZ 7337				
	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA/COMUNITÁRIA:	QTD	V.UNIT.	VALOR TOTAL
	01	Alinhamento dianteiro	08		



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	04	Válvula sem Câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		
	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
	08	Troca de pastilha de freio	04		
	09	Troca de disco de freio	02		
	10	Troca de articulação de direção	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		
	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca de cilindro de freio	02		
	15	Troca do Hidrovácuo	02		

Material R\$-_____ (_____)

Serviços R\$-_____ (_____)

	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTIVO:	QTD.	V. NITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 06	COROLLA – TOYOTA XEI20 – CPV 1440				
	01	Alinhamento dianteiro	08		
	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	04	Válvula sem Câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		
	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
	08	Troca de pastilha de freio	04		
	09	Troca de disco de freio	02		
	10	Troca de articulação de direção	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		
	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca de cilindro de freio	02		
15	Troca do Hidrovácuo	02			

Material R\$-_____ (_____)

Serviços R\$-_____ (_____)

	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO TURISMO:	QTD.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 07	KOMBI VW CZA 1196				
	01	Alinhamento dianteiro	08		
	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	04	Válvula sem Câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		
	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
08	Troca de pastilha de freio	04			



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

	09	Troca de disco de freio	02		
	10	Troca do jogo do pino de centro	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		
	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca da barra da direção fixa	02		
	15	Troca do jogo de embuchamento completo da suspensão.	02		
	16	Troca de cilindro de freio	02		
	17	Troca do Hidrovácuo	02		

Material R\$- _____ (_____)

Serviços R\$- _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR:	QTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alinhamento dianteiro	08		
02	Balanceamento por roda	32		
03	Cambagem	10		
04	Válvula sem Câmara	12		
05	Troca de Homocinética	04		
06	Troca de amortecedor	04		
07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
08	Troca de pastilha de freio	04		
09	Troca de disco de freio	02		
10	Troca do jogo do pino de centro	02		
11	Troca de terminal de direção	02		
12	Troca de pivô de suspensão	02		
13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
14	Troca da barra da direção fixa	02		
15	Troca do jogo de embuchamento completo da suspensão.	02		
16	Troca de cilindro de freio	02		
17	Troca do Hidrovácuo	02		

Material R\$- _____ (_____)

Serviços R\$- _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR:	QTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alinhamento dianteiro	08		
02	Balanceamento por roda	32		
03	Cambagem	10		
04	Válvula sem Câmara	12		
05	Troca de Homocinética	04		
06	Troca de amortecedor	04		
07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
08	Troca de pastilha de freio	04		
09	Troca de disco de freio	02		
10	Troca do jogo do pino de centro	02		
11	Troca de terminal de direção	02		
12	Troca de pivô de suspensão	02		
13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
14	Troca da barra da direção fixa	02		



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

	15	Troca do jogo de embuchamento completo da suspensão.	02		
	16	Troca de cilindro de freio	02		
	17	Troca do Hidrovácuo	02		

Material R\$-_____ (_____)

Serviços R\$-_____ (_____)

LOTE 10	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE:	QTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SAVEIRO VW CL 1.6 ANO 1998 – CPV 1402				
	01	Alinhamento dianteiro	08		
	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	04	Válvula sem Câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		
	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
	08	Troca de pastilha de freio	04		
	09	Troca de disco de freio	02		
	10	Troca de articulação de direção	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		
	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca de cilindro de freio	02		
	15	Troca do Hidrovácuo	02		

Material R\$-_____ (_____)

Serviços R\$-_____ (_____)

LOTE 11	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 8V ANO 2006 – CPV 1418				
		01	Alinhamento dianteiro	08	
	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	04	Válvula sem câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		
	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
	08	Troca de pastilha de freio	04		
	09	Troca de disco de freio	02		
	10	Troca de articulação de direção	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		
	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca de cilindro de freio	02		
	15	Troca do Hidrovácuo	02		

Material R\$-_____ (_____)

Serviços R\$-_____ (_____)

LOTE 12	FIAT UNO FIRE FLEX 4P - ANO 2008 – CPV 1423				
		01	Alinhamento dianteiro	08	
	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	04	Válvula sem Câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
	08	Troca de pastilha de freio	04		
	09	Troca de disco de freio	02		
	10	Troca de articulação de direção	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		
	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca de cilindro de freio	02		
	15	Troca do Hidrovácuo	02		

Material R\$-_____ (_____)

Serviços R\$-_____ (_____)

AMBUÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2008 – DPJ 8414					
LOTE 13	01	Alinhamento dianteiro	08		
	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	04	Válvula sem Câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		
	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
	08	Troca de pastilha de freio	04		
	09	Troca de disco de freio	02		
	10	Troca de articulação de direção	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		
	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca de cilindro de freio	02		
	15	Troca do Hidrovácuo	02		

Material R\$-_____ (_____)

Serviços R\$-_____ (_____)

AMBUÂNCIA FIAT DOBLO RONTAN ANO 2009 – EEF 3035					
LOTE 14	01	Alinhamento dianteiro	08		
	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	04	Válvula sem Câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		
	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
	08	Troca de pastilha de freio	04		
	09	Troca de disco de freio	02		
	10	Troca de articulação de direção	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		
	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca de cilindro de freio	02		
	15	Troca do Hidrovácuo	02		

Material R\$-_____ (_____)



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

Serviços R\$- _____ (_____)

		FIAT DUCATO MINIBUS 16L "VAN" ANO 09/10 – EEF 2932			
LOTE 15	01	Alinhamento dianteiro	08		
	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	04	Válvula sem Câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		
	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
	08	Troca de pastilha de freio	04		
	09	Troca de disco de freio	02		
	10	Troca de articulação de direção	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		
	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca de cilindro de freio	02		
	15	Troca do Hidrovácuo	02		

Material R\$- _____ (_____)

Serviços R\$- _____ (_____)

		AMBULÂNCIA FIAT DOBLO ANO 2010 – DJL 0163			
LOTE 16	01	Alinhamento dianteiro	08		
	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	04	Válvula sem Câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		
	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
	08	Troca de pastilha de freio	04		
	09	Troca de disco de freio	02		
	10	Troca de articulação de direção	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		
	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca de cilindro de freio	02		
	15	Troca do Hidrovácuo	02		

Material R\$- _____ (_____)

Serviços R\$- _____ (_____)

		AMBULÂNCIA PEUGEOT F330C 23S ANO 2011 – CPV 1435			
LOTE 17	01	Alinhamento dianteiro	08		
	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	04	Válvula sem Câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		
	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
	08	Troca de pastilha de freio	04		
	09	Troca de disco de freio	02		



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

	10	Troca de articulação de direção	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		
	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca de cilindro de freio	02		
	15	Troca do Hidrovácuo	02		

Material R\$-_____ (_____)

Serviços R\$-_____ (_____)

AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MC RONTAN ANO 2011 - DJM 1590					
LOTE 18	01	Alinhamento dianteiro	08		
	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	02	Válvula sem Câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		
	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
	08	Troca de pastilha de freio	04		
	09	Troca de disco de freio	02		
	10	Troca de articulação de direção	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		
	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca de cilindro de freio	02		
	15	Troca do Hidrovácuo	02		

Material R\$-_____ (_____)

Serviços R\$-_____ (_____)

FORD FIESTA ROCAM HATCH 1.0 "ANO 2013" - CPV 1439					
LOTE 19	01	Alinhamento dianteiro	08		
	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	02	Válvula sem Câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		
	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
	08	Troca de pastilha de freio	04		
	09	Troca de disco de freio	02		
	10	Troca de articulação de direção	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		
	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca de cilindro de freio	02		
	15	Troca do Hidrovácuo	02		

Material R\$-_____ (_____)

Serviços R\$-_____ (_____)

PEUGEOT BOXER 330M EURO V "VAN" - ANO 2013 - CPV 1441					
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

	01	Alinhamento dianteiro	08		
	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	02	Válvula sem Câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		
	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
	08	Troca de pastilha de freio	04		
	09	Troca de disco de freio	02		
	10	Troca de articulação de direção	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		
	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca de cilindro de freio	02		
	15	Troca do Hidrovácuo	02		

Material R\$- _____ (_____)

Serviços R\$- _____ (_____)

FIAT DUCATO MINIBUS - ANO 2013 – DJM 7452					
LOTE 21	01	Alinhamento dianteiro	08		
	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	04	Válvula sem Câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		
	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
	08	Troca de pastilha de freio	04		
	09	Troca de disco de freio	02		
	10	Troca de articulação de direção	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		
	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca de cilindro de freio	02		
	15	Troca do Hidrovácuo	02		

Material R\$- _____ (_____)

Serviços R\$- _____ (_____)

AMBULÂNCIA FIAT FIORINO IE – ANO 2001 – BLM 6978					
LOTE 22	01	Alinhamento dianteiro	08		
	02	Balanceamento por roda	32		
	03	Cambagem	10		
	04	Válvula sem Câmara	12		
	05	Troca de Homocinética	04		
	06	Troca de amortecedor	04		
	07	Troca de buchas da barra estabilizadora	04		
	08	Troca de pastilha de freio	04		
	09	Troca de disco de freio	02		
	10	Troca de articulação de direção	02		
	11	Troca de terminal de direção	02		



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

	12	Troca de pivô de suspensão	02		
	13	Montagem e desmontagem de pneu	12		
	14	Troca de cilindro de freio	02		
	15	Troca do Hidrovácuo	02		
Material R\$-_____ (_____)					
Serviços R\$-_____ (_____)					

VALOR: R\$-_____ (_____).

a) Prazo de Entrega: De acordo com a necessidade do setor, perante solicitação (requisição), não excedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de requisição.

b) Pagamento: em até trinta (30) dias após cada requisição.

c) Validade da proposta (60 dias):_____

d) Garantia: Oferecida pelos Fabricantes (ou outra forma conforme o caso).

Declaro, sob as penas da lei, que os Materiais/Serviços Alinhamento e Balanceamentos ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo II (Edital).

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA_____

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Mira Estrela – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 005/2018, da Prefeitura do Município de Mira Estrela, do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no certame, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16 (dezesesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, (Lei nº 9.854/99) encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, Data e assinatura do representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

ANEXO VI

DECRETO N.º068 DE 02 DE JANEIRO DE 2002.

(Publicado nos termos da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela-SP).

MARCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES, PREFEITO MUNICIPAL DESTA CIDADE DE MIRA ESTRELA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar o presente DECRETO, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Mira Estrela, obedecerá o disposto neste DECRETO.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material/bem não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do Realização da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - A prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mira Estrela, 02 de janeiro de 2002. – MARCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES –PREFEITO MUNICIPAL-



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n.º _____/2018, realizada pela Prefeitura do Município de Mira Estrela, do Estado de São Paulo.

Mira Estrela,de.....de 2018.

Assinatura/carimbo firma
Nome do representante legal
CPF nº.....



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018 - (PROC. N.º 006/2018)

CONTRATO N.º/2018 - CONTRATAÇÃO DE FIRMA DO RAMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAL DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TROCA DE PEÇAS EM VEÍCULOS DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO II .

O Município de Mira Estrela e a Firma:
R\$-

O MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA, pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio no distrito do mesmo nome, Estado de São Paulo , na Rua Manoel Estrela Matiel, n.º 685, inscrita no CNPJ (MF), sob n.º 45.116.290/0001-71, neste ato representada por seu Prefeito, Marcio Hamilton Castrequini Borges, RG:, CPF, casado, brasileiro, professor, domiciliado e residente no mesmo distrito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Firma: _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, Rua (AV.), n.º, CNPJ....., IE:..... por seu representante legal, na forma de seus Estatutos/contrato social, o(qualificar) , RG...../SP e CPF.....residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º/2018, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0- OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Objeto: Contratação de Firma do Ramo Prestação de Serviços/Material de Alinhamento, Balanceamento e Troca de Peças em Veículos de diversos Setores desta Municipalidade, conforme especificações constantes em Anexo II.

1.2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Pregão Presencial n.º/2018; e

b) Proposta da CONTRATADA.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

2.1 – Os Materiais/Serviços Alinhamentos e Balanceamentos serão recebidos definitivamente pelo Setor Próprio, com verificação pelo mecânico municipal de modo a se verificar o cumprimento das exigências técnicas e condições dos mesmos.

2.2 - Se os (X) Materiais/Serviços Alinhamentos e Balanceamentos () obra apresentar(em) defeitos, vícios ou impropriedade, será lavrado termo de verificação que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às () correções apontadas e, caso necessário, a () substituição dos mesmos em o prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas caso em que nova verificação será feita.

2.3 - O recebimento do(s) produto(s) será efetuado (X) pelo Setor do Almoxarifado Mecânico Antonio Sabino de Lima CPF: 018.981.578-71 Gestor do Contrato () Comissão de Fiscalização () Encarregada da Merenda Escolar, ou servidor especialmente designada(o), de conformidade com o uso e costume do Município que a **CONTRATADA** declara conhecer e nada ter a opor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 – O Presente Contrato terá vigência até Dezembro/2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada ou alterada, por meio de aditivo, de comum acordo entre as partes.

3.2 – O prazo de entrega dos materiais/serviços, conforme a necessidade da Contratante e o(s) pedido(s) ou requisições deverão ser atendido(s) dentro do prazo razoável, não excedendo a (05) dois dias úteis, exceto em casos de força maior devidamente justificado, comprovados e aceitos pelo Contratante.

3.2.1 – Considera-se dia útil, para as finalidades deste contrato, de segundas as sextas - feiras, com expediente completo no Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço para a execução do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, o qual totaliza para cada Lote o valor de: R\$ _____ (_____).

4.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das Atividades *para o corrente exercício/elemento*:: *atividade*:

4.3 - O(s) pagamento(s) poderá ser efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em conta corrente em nome da contratada através do Banco Oficial, ou diretamente a representante seu credenciado, à vista de documento fiscal apresentado mediante a devida quitação na nota de empenho ou sub-empenho.

4.4 – O(s) pagamento(s) ocorrerá em até trinta (30) dias após cada requisição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – Efetuar o recolhimento de seguro, nos termos descritos na cláusula 8.3 deste contrato, **quando for o caso**;

5.2 - efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços – ISS, quando for o caso.

5.3 - No fornecimento do objeto, a contratada, deverá cumprir e observar que,



constatada a existência gêneros alimentícios, inadequados, a Prefeitura /Fiscalização comunicará diretamente à empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 72h00min para efetuar a remoção e substituição.

5.4 - Verificada o fornecimento irregular, o Setor competente da Prefeitura exigirá da contratada, no prazo de 72 (setenta e duas), contados do recebimento do aviso, para efetuar o recolhimento e necessária substituição.

5.5 - A contratada obrigar-se-á a fornecer à Prefeitura os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.6 - A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.7 - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até () 50 (cinquenta por cento); (X) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

5.8 - Exclui-se das disposições do subitem 5.7 à hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar vícios ou imperfeições originários da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

() **6. 0.** O Dep. Engenharia/ Comissão Especial /Servidor designado verificará e acompanhará a contratada nas providências seguintes, quando o objeto envolver obras:

a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND - Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.

b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente, quando for o caso;

c) Recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).

d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do 'habite-se'.

(X) Os Departamentos próprios verificará e acompanhará o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANCÕES

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo Município contratante mediante Ato do Prefeito Municipal e aviso por escrito, quando:

7.1.1 - as entregas não forem iniciadas no prazo de 02 (dois) úteis contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição de requisição, excetuadas as situações devidamente justificadas e de força maior.

7.1.2 - Se houver interrupção de fornecimento por mais de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada e após a aplicação de multa por mais de 02 (duas) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá os direitos do Município contratante em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 - Aplica-se à presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP



www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:

estipuladas no Decreto nº. 068, de 02 de Janeiro de 2002, deste Município, publicado nos termos da Lei Orgânica e devido arquivamento no cartório do registro civil competente.

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 03 acima, não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

7.6 - A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela contratada.

7.6.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

() CLÁUSULA OITAVA – DA CAUÇÃO

8.1 () Quando entender necessária a garantia da execução do objeto ora pactuados, o contratado efetivará, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, o depósito de R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cardoso - SP, que é o competente, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

Mira Estrela, de de 2018.

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CONTRATADA

Testemunhas: _____ .



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº

Ass.:



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____